

RESOLUÇÃO Nº 407, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, fica acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 63-A. No caso em que houver várias proposições do mesmo autor concedendo Títulos Honoríficos ou Medalhas a diferentes personalidades e o parecer seja em Plenário, o mesmo poderá ser emitido englobadamente.

.....

Art. 113-A. Os ex-parlamentares desta Casa de Leis poderão ter assento no plenário em quaisquer das sessões realizadas, desde que devidamente trajados em conformidade ao que dispõe o Regimento Interno.

.....

Art. 167.

.....

§ 5º. As concessões a que se refere este artigo, que não foram devidamente entregues, de autoria de ex-parlamentares, poderão fazê-lo em qualquer época, por meio de realização de Sessão Solene requerida por qualquer parlamentar, ficando assegurado o direito ao ex-parlamentar autor da comenda em proceder a entrega ao homenageado na ocasião, salvo se o autor não desejar fazê-lo, então poderá ser entregue pelo proponente da Sessão Solene.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de dezembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

